



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2906/09

PLL Nº 125/09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 32 /10 – CCJ
AO VETO PARCIAL**

Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos do Município de Porto Alegre e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial, ao Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Marcello Chiodo.

No aludido Veto Parcial, nas fls. 19/20, o Chefe do Executivo Municipal, ao analisar a redação final do Projeto em tela, à luz dos dispositivos legais, argumenta a existência de interferência na regra geral do art. 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) –, que estabelece o período de 90 (noventa) dias para reclamações, por parte dos proprietários de veículos removidos das vias públicas.

Não obstante o irrefutável mérito do referido Projeto, que pretendia dar maior agilidade ao Poder Executivo Municipal na retirada de veículos abandonados nas vias públicas municipais, o art. 4º do Projeto em questão não pode prosperar nos termos em que foi proposto.

Por oportuno, salientamos que a supressão do disposto no artigo vetado não compromete seus efeitos, como reconhece seu Autor e, mais do que isto, enquadra a proposição na legislação federal pertinente que, por sua hierarquia, deve predominar.

Assim, ratificamos o teor do Veto Parcial apostado pelo Chefe do Executivo Municipal e concluimos por **manutenção** do Veto Parcial.

Sala de Reuniões, 3 de março de 2010.

**Vereador Reginaldo Pujol,
Vice-Presidente e Relator.**

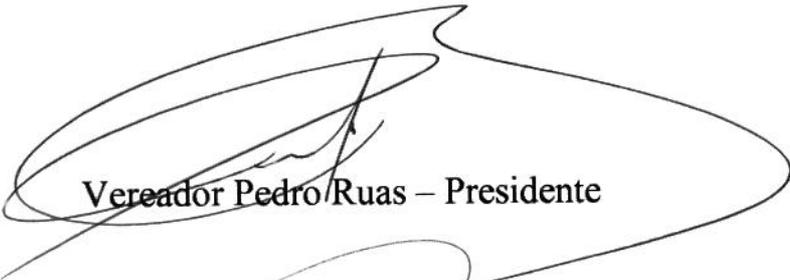


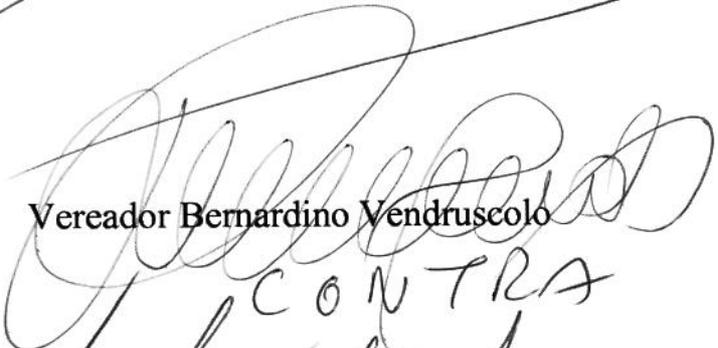
Câmara Municipal de Porto Alegre

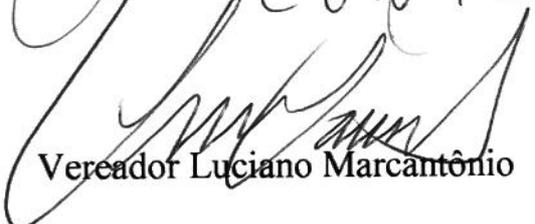
PROC. Nº 2906/09
PLL Nº 125/09
Fl. 02

**PARECER Nº 32 /10 – CCJ
AO VETO PARCIAL**

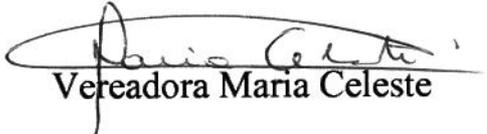
Aprovado pela Comissão em 9-3-10


Vereador Pedro Ruas – Presidente


Vereador Bernardino Vendruscolo

CONTRA

Vereador Luciano Marcantônio


Vereador Luiz Braz


Vereadora Maria Celeste

Vereador Waldir Canal